



TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DIRETA
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA

(Protocolo PROAD 15681/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação direta, sob inexigibilidade de licitação, do curso Pesquisa de Preços para Contratação de TIC a ser realizado nos dias 07 e 08 de agosto de 2025, Online/ao vivo pela plataforma ZOOM, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas., nos termos da tabela a seguir, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QTD	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	Curso Pesquisa de Preços para Contratação de TIC	21172	Aluno	10	R\$ 2.590,00	R\$ 20.720,00 ¹

1.2. Razão social da pretensa contratada: JMA TREINAMENTOS E SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA.

1.3. CNPJ: 48.941.539/0001-71

1.4. Dados bancários do fornecedor:

Banco do Brasil (001)

Agência: 2456-2

C/C 96.386-0

1.5. Valor total da contratação: R\$ 20.720,00

1.6. Validade da proposta de preços: 05/07/2025

1.7. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço técnico especializado, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, nos termos do art. 6º, inc. XVIII, "f", da Lei n. 14.133/2021.

1.8. Considerando-se que a capacitação ocorrerá entre os dias 07 e 08 de agosto de 2025 entende-se que seja dispensável o instrumento contratual, podendo o mesmo ser substituído por Nota de Empenho.

1.9. Regime de execução: empreitada por preço unitário, por se tratar de contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas, nos termos do art. 6º, XXVIII, da Lei n. 14.133/2021.

¹ Como se depreende da proposta juntada sob identificador [15681-2025-4](#) foi obtido junto a entidade promotora do curso condição especial de 10 participantes e 2 cortesias, totalizando 10 alunos.

2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO

- 2.1 Trata-se de contratação direta por inexigibilidade em razão da aquisição de serviços técnicos profissionais especializados em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, nos termos do artigo 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021

O planejamento da contratação é uma etapa de grande importância para o sucesso do futuro contrato, oportunidade em que são definidos o escopo do serviço / produto a ser adquirido e as obrigações da parte. Uma das etapas dessa fase interna da licitação é a pesquisa de preços, eis que se não for bem realizada, leva ao risco de uma licitação deserta/fracassada ou ainda um desperdício de recursos públicos. Ante o exposto, é de vital importância capacitar os envolvidos no processo de contratação a fim de que a contratação seja realizada com sucesso, com um valor adequado ao mercado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. Trata-se de contratação de capacitação na temática de Pesquisa de Preços para Contratação de TIC.

3.1.1. Conteúdo Programático:

1. Referenciais Normativos

- a) Resolução CNJ 468/2022
- b) Manuais de Pesquisa de Preços de Tribunais
- c) Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 (apesar de ser executivo, também é referenciada pelo Judiciário)
- d) Outros Referenciais de apoio

2. Definições

- a) Preço Estimado
- b) Preço Máximo
- c) Sobrepreço
- d) Inexequibilidade
- e) Valores Incluídos e Valores Descartados
- f) Especificidades dos preços de TIC

3. Processo de Pesquisa de Preços

- a) Fluxo
- b) Papéis
- c) Quem deve elaborar?
- d) Relação com fornecedores



4 Critérios

- a) Menor Valor
- b) Medidas Centrais – Média, Moda e Mediana
- c) Quando usar outros critérios
- d) Inflatores e Deflatores
- e) Variações Regionais
- f) Considerações de Fretes

5. Parâmetros

- a) Sistemas Oficiais de Governo
- b) Contratações Similares feitas pela Administração Pública
- c) Dados de Pesquisa publicada em mídia especializada
- d) Pesquisa Direta com fornecedores
- e) Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas
- f) Sistemas de Apoio Públicos e Privados

6. Métodos de Cálculo

- a) Média
- b) Mediana
- c) Menor dos Valores
- d) Outros critérios ou métodos (desde que devidamente justificados nos autos)
- e) Apoio de Inteligência Artificial (IA)

7. Oficinas de Pesquisa de Preços

3.2. Período de prestação do serviço:

Dias 07 e 08 de agosto de 2025, Online/ao vivo pela plataforma ZOOM.

3.3. Carga horária:

16 (dezesesseis) horas.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A contratação não gerará resíduo sólido e não há previsão de critérios e práticas de sustentabilidade para essa modalidade de serviços (cursos *online*) no [Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho](#).

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá a exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, uma vez que o pagamento ocorrerá apenas após a realização da capacitação.

Vistoria

4.4. Dispensada a vistoria por se tratar de evento de capacitação a ser realizado *online*.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Após o envio da Nota de Empenho pelo TRT3, a Contratada deverá encaminhar aos alunos os dados de acesso à plataforma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas à realização do evento.

5.1.2. A critério do TRT3, poderá ser substituído o participante com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. Esta inscrição não poderá ser cancelada ou compensada

5.1.3. Após a capacitação deverá ser realizado pela Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato o devido ateste da prestação dos serviços, a fim de que seja realizado o devido pagamento à Contratada.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados de forma virtual e remota, sob a forma de curso *online*, com acesso através da plataforma da Zoom.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Apostila com conteúdo exclusivo do curso. Certificado de conclusão com nome do aluno, nome do curso e carga horária.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. O quantitativo de 9 servidores foi definido por meio de consulta de interesse realizada via e-mail para todas as unidades de TIC do TRT-MG, além da Divisão de Segurança da Informação. Os



interessados foram listados no documento de identificador [15681-2025-2](#).

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei n. 14.133/2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na mesma, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, VI);

6.6.1. O fiscal do contrato comunicará formalmente à Contratada, pelos meios indicados no item 6.3, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, III);

6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, IV);

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, V);

6.7. O fiscal do contrato acompanhará o empenho, o pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n. 11.246/2022).



6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n. 11.246/2022, art. 23, IV).

6.8. O gestor do contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, das comunicações de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, IV).

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento e a formalização de apostilamento e termos aditivos, (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, III).

6.8.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, quando essas medidas forem necessárias..

6.8.3. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.9. Atuará como:

Gestor do contrato: Gilberto Atman Picardi Faria.

Gestor do contrato substituto: Gustavo Nunes Ferreira

Fiscal Técnico: Rodrigo Inácio Magalhães Ferreira

Fiscal Técnico Substituto: Bruno Fernandes Santos

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A aferição da execução do objeto contratado, para fins de pagamento, será realizada mediante a liberação do acesso ao curso e fornecimento do material didático e certificado de conclusão aos participantes que concluírem o treinamento.

Do Recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal da contratação, no prazo de 05 (cinco) dias contados da finalização do curso. (Art. 140, I, a, da Lei n. 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X, do Decreto n. 11.246/2022).

7.2.1. A informação de liberação do acesso ao curso deverá ser feita por escrito, por meio eletrônico, em endereço constante na ordem de serviço, informado pela equipe de gestão/fiscalização.

7.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos recursos empregados.

7.2.3. A fiscalização não efetuará o ateste dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei n. 14133/2021).



7.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo fiscal do contrato, quando verificado o cumprimento das demais exigências contratuais (Art. 140, I, b, da Lei n. 14.133/2021), obedecendo os seguintes procedimentos:

7.3.1. O gestor do contrato emitirá o termo de recebimento definitivo, contendo o detalhamento da avaliação realizada no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada e as eventuais penalidades aplicadas;

7.3.2. O fiscal do contrato comunicará à Contratada para que emita e junte a nota fiscal ou fatura no sistema especificamente designado para isso, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.3.3. O gestor do contrato enviará a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. Nenhum prazo de recebimento transcorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

Da Liquidação e do Pagamento

7.7. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato ou instrumento equivalente e do Contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias, quando cabíveis.

7.8. Satisfeitas as condições, o pagamento será creditado pelo Contratante, em nome da Contratada, por meio de ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, por se tratar de despesa cujo valor ultrapassa o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

7.9. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias, quando cabíveis.

7.10. O pagamento será feito em moeda nacional, em parcela única.

7.11. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.



7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

7.13.1. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13.2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.13.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da contratação nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.13.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.14. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, pro rata die.

7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pela Contratada.

7.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.17. Os documentos fiscais exigidos, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

7.18. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

7.19. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte



endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.it.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será contratado de forma direta, sob de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, “f”, da Lei n. 14.133/2021.

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade”.

No caso ora em análise, depreende-se que a capacitação do servidor público é um serviço técnico profissional especializado, nos termos dos art. 74, III - f da Lei 14.133/2021.

Importante destacar que a ampla experiência² profissional do instrutor WALTER LUIS ARAUJO DA CUNHA, a importância do tema para as contratações de TIC, a disponibilidade dos servidores, o período de realização do curso (foram necessários vários alinhamentos com os interessados a fim de se definir um período que não colidisse com férias), a disponibilidade orçamentária tornam a contratação singular.

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total da contratação é de **R\$ 20.720,00** (vinte mil setecentos e vinte reais).

9.2. O pagamento se dará em parcela única, no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos neste documento e seus anexos;

10.1.2. responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto

² Currículo disponível em

https://www.gov.br/mj/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/curriculos_2023/curriculo_Walter_Cunha_CGGOV1.pdf.



contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo Contratante;

10.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4. substituir, reparar ou corrigir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade, o objeto entregue e não aceito pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído/ou correção do serviço;

10.1.5. comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo;

10.1.6. comunicar ao Contratante, contemporaneamente ao fato e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.8. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.1.9. manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo;

10.1.10. disponibilizar o acesso à plataforma do curso, bem como o material didático;

10.1.11 prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo Contratante, relativos a qualquer problema relacionado à prestação do serviço;

10.1.12 emitir certificado de conclusão do curso para cada aluno contendo os seguintes dados: nome completo, data de início e fim, bem como a carga horária;

10.1.13 emitir o documento fiscal correspondente à prestação dos serviços;

10.1.14. realizar o auto cadastro no módulo de Execução Financeira do SIGEO/JT, por meio da configuração de usuário externo, no link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portalexterno/0>, vinculando-se como fornecedor do Contratante, bem como incluir a NF-e no sistema para recebimento dos serviços prestados;

10.1.15 permitir a substituição de aluno, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do curso.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do Contratante:

11.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas obrigacionais ou as contidas neste Termo de Referência e com os termos de sua proposta;

11.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento e seus anexos;



11.1.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste documento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na vigência do contrato (ou outro instrumento que o substitua), fixando prazo para a sua correção;

11.1.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste documento e seus anexos;

11.1.7. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

11.1.8. zelar para que durante toda a vigência do ajuste sejam mantidas as obrigações assumidas pela Contratada, especialmente todas as condições de habilitação e qualificação;

11.1.9. aplicar as sanções legais e as fixadas neste Termo de Referência;

11.1.10 enviar a nota de empenho à Contratada para formalização da contratação do objeto ora proposto.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da Contratada, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

12.2. Será considerada como data do orçamento estimado para fins de reajuste 05/05/2025, dia em que foram consolidadas as pesquisas de preços pela Equipe de Planejamento da Contratação.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

13.1.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;

13.1.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

13.1.3. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;



13.1.4. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da Contratada.

12.2. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

14. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

14.1. A contratação proposta está em consonância com a Resolução GP n. 82/2017, que dispõe sobre a Política de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, assim como atende aos requisitos dispostos na Portaria SEJ n. 04/2020, bem como consta no Plano Anual de Capacitação 2025.

15. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

15.1. A contratação proposta está alinhada ao Planejamento Estratégico do TRT3 (PE-TRT3) e à Resolução CNJ n. 370/2021 - ENTIC-JUD:

- PE-TRT3 - Perspectiva Aprendizado e Crescimento - OE 9: Incrementar o modelo de gestão de pessoas em âmbito regional;
- ENTIC-JUD 2021-2026 - Perspectiva Aprendizado e Crescimento - Objetivo 3: Reconhecer e Desenvolver as Competências dos Colaboradores.

Esta contratação contribui, ainda, para a realização de iniciativa inserida do [PACTIC 2025](#), aumentando o índice de cumprimento desse Plano e contribuindo para o alcance do objetivo tático de TIC de buscar o reconhecimento e desenvolver as competências dos colaboradores de TIC.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

GILBERTO ATMAN PICARDI FARIA
Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

